



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI N° 56, DE 10 DE MARÇO DE 1.970.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campos Altos autorizado a abrir, por Decreto Executivo, os seguintes créditos adicionais:

Unidade 2 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3 0 0 0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3 1 0 0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3 1 1 0-02	Pessoal.....	4.680,00

Unidade 3 Serviço de Fazenda

3 0 0 0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3 1 0 0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3 1 1 0	Pessoal	
10 -	Vencimentos.....	360,00
11 -	Vencimentos.....	360,00

720,00

Unidade 6-Serv. de Educação, Saúde e Assistência Social

3 0 0 0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3 1 0 0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3 1 1 0	Pessoal	
61 -	Vencimentos.....	12.960,00

Unidade - 5 - Serv. Mun. de Estradas de Rodagem

3 0 0 0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3 1 0 0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3 1 1 0	Pessoal	
42 -	Vencimentos.....	600,00

Art. 2º - Como recurso orçamentário á abertura dos créditos contidos no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente até ao limite dos créditos autorizados, ou realizar operações de crédito, adicionando o respectivo montante à Receita Estimada para o exercício, em Receitas de Capital, pela rubrica 2.2.0.00-Operações de Crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 10 de março de 1.970.

Aluizio Alves Lima
Prefeito Municipal

Waldemar Lava
Secretario.